PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13 horas do dia 10 de novembro de 2026**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento de Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 034/2026, modo de disputa aberto, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 852/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/11/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 10/11/2026 às 13:00 (treze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
1.2. Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **https://licitanet.com.br .**
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma incorreção ou desatualização.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br
4.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
4.3. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
4.4. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.
4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
4.7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Rio Paranaíba, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
4.7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
j) Demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
4.8.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
4.9. A participação na sessão pública dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
4.12. Não serão aceitos documentos apresentados de maneira ilegível ou de cópias em fac-símile, mesmo que estejam autenticadas, salvo quando expressamente permitidas no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
4.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de julgamento de conduta vigentes da data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, **MARCA e MODELO** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
5.3.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
5.3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo que compreende "não" impedirá o prosseguimento no certame com os benefícios da Lei nº 123/2006, para aquele item.
5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.4.1 sujeitará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a anteriormente inserida no sistema.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão com o sistema.
5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá, quando for o caso e no que for cabível, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote; da Marca/Modelo; do Fabricante; e da Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores constantes na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar considerados todos os custos operacionais que a compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, encargos previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, o recolhimento da garantia de proposta no valor de R$ 11.375,33 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
6.6.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
6.6.2. Os licitantes receberão a devolução de suas garantias no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do Edital.
7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, na data, horário e local indicados neste edital.
7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/ , conforme Edital.
7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.4.2. O lance ofertado deverá ser referente ao valor unitário do item.
7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **10,00 (dez reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.5. Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.
7.5.6. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
7.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/
7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
7.15.2.2. empresas brasileiras;
7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta ou outro que o substitua.
8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido pela Lei nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação ao descritivo no objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
8.4. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer ás especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

8.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.8. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.
8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.8.4. Se a(s) amostras apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1**.** *Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo IV*, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, no momento oportuno, ou a apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos neste Edital.
9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4. Após a fase de lances, será aberto prazo de 2 (duas) horas, para que as licitantes classificadas em primeiro lugar enviem a documentação de habilitação, não sendo aceito a inclusão de novos documentos após esse período.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.3. A proposta final deve ser enviada de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta Financeira**. O valor do julgamento é global, no entanto, na proposta final, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá adequar o valor ofertado no lance conforme os itens descritos no anexo III.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e nem terão seu mérito analisado.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.5. A decisão dos recursos será dada aos interessados através do próprio sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

19.1. O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).
19.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).
19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

20. DAS RETENÇÕES FISCAIS

20.1. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.
20.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
20.3. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.
21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
21.1.5. Fraudar a licitação.
21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
21.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, mediante pagamento aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal. O valor poderá ser automaticamente descontado de créditos que a empresa eventualmente possuir junto ao Município.
21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato licitado.
21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.
21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
21.9. A não manutenção da proposta, conforme descrito no item 21.1.1, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme o item 21.1.3, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.
21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.
21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
22.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site https://www.licitanet.com.br/processos.html/
22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
23.2. As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.
23.3. A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
23.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.6. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
23.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes através do sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
23.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.
23.9. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.
23.10. Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
23.11. O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.
23.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
23.14. Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.
23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.16. O Edital e seus anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.rioparanaiba.mg.gov.br/, no www.licitanet.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP 38.810-000, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Paranaíba-MG.
23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.
Anexo V - Declaração de Vistoria Técnica;
Anexo VI – Cronograma e programação.
Anexo VII – Apêndice I – prova de conceito

Rio Paranaíba/MG, 21 de outubro de 2026.

TAÍSA ABADIA PIMENTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração: Paulo de Tarcio Silva

Objeto Resumido da Requisição: Constitui objeto da presente contratação empresa especializada para a prestação de locação de software de gestão pública.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a seleção de propostas **visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ITEM 1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal**, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).	SV	12
ITEM 2	Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários Prefeitura Municipal	SV	01
ITEM 3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da **Câmara Municipal,** em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).	SV	12
ITEM 4	Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários Câmara Municipal	SV	01
ITEM 5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da **Fundação José**	SV	12

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

	Resende de Vargas - Rádio - MG, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).		
ITEM 6	Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG	SV	01
ITEM 7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba**, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).	SV	12
ITEM 8	Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba	SV	01

1.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado conjuntamente entre a **Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba**, conforme especificado neste Termo de Referência. Os contratos e aditivos relativos ao objeto mencionado serão realizados no Setor de Licitações e Contratos para todos os citados acima. O custeio das despesas oriundas das contratações ficará a cargo do município de Rio Paranaíba que arcará com as despesas do referido contrato.
1.2. O Sistema Integrado de Gestão Pública (GRP) e os serviços de implantação, migração e suporte correlatos objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação justifica-se pelo fato de que seus padrões de desempenho, funcionalidades modulares e requisitos de qualidade (tais como a estrita aderência às regras do SICOM/TCE-MG, eSocial e SICONFI) podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado e Acordos de Nível de Serviço (SLA). Trata-se de uma solução cujas características tecnológicas e contábeis encontram-se plenamente consolidadas, permitindo o julgamento objetivo das propostas e admitindo a ampla participação e disputa entre os fornecedores do setor.

1.3. Do prazo de vigência do contrato

1.3.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 114 da Lei nº 14.133/2021.
1.3.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
1.3.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

1.4. Do local da realização dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo

1.4.1. O início da prestação dos serviços do Sistema Integrado de Gestão Pública (GRP) e os serviços de implantação, migração e suporte correlatos objeto desta contratação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor requisitante. Os serviços deverão ser executados às expensas da contratada, de forma remota ou presencial nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal requisitante, conforme o cronograma estipulado.
1.4.2. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da mobilização de pessoal, deslocamentos para suporte presencial, ferramentas de suporte e despesas operacionais correrão exclusivamente por conta da contratada.
1.4.3. A Administração Municipal de Rio Paranaíba não está obrigada a demandar volumes ou quantitativos mínimos mensais de chamados extraordinários, devendo a contratada prestar o suporte e a assessoria na estrita medida das solicitações e necessidades apresentadas pelo órgão.
1.4.4. Concluída a etapa de implantação prevista no cronograma aprovado, a CONTRATADA comunicará formalmente a CONTRATANTE, apresentando relatório detalhado das atividades executadas e das funcionalidades disponibilizadas.
1.4.5. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação inicial da disponibilização da solução e da execução das etapas previstas no cronograma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA.
1.4.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, inconsistências, erros de migração, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
1.4.7. Constatadas pendências ou desconformidades, o Fiscal do Contrato deverá registrá-las formalmente e determinar à CONTRATADA sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e observado, quando aplicável, o SLA estabelecido neste Termo de Referência.
1.4.8. Após o recebimento provisório, a solução será submetida a período de validação operacional, durante o qual a CONTRATANTE verificará a execução das principais funcionalidades, a consistência dos dados migrados, a integração dos módulos, os perfis de acesso, os relatórios, os procedimentos de segurança, a parametrização e os demais requisitos previstos no Termo de Referência.
1.4.9. O período de validação terá duração de até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade devidamente justificada pela complexidade da solução ou pela quantidade de dados submetidos à validação.
1.4.10. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, conforme competência estabelecida no instrumento contratual, após a comprovação de que as etapas de implantação, migração, conversão, parametrização, capacitação e disponibilização da solução foram executadas em conformidade com o Termo de Referência e que as pendências eventualmente identificadas foram devidamente corrigidas.
1.4.11. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de validação, desde que não existam pendências impeditivas devidamente registradas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

1.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos serviços executados, nem prejudica a apuração posterior de vícios, falhas, inconsistências ou defeitos que não tenham sido identificados no momento do recebimento.
1.4.13. A rejeição total ou parcial da entrega não autorizará o pagamento da parcela correspondente enquanto não houver regularização da desconformidade, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4.14. O recebimento definitivo da implantação não se confunde com o aceite mensal dos serviços continuados de locação, suporte, manutenção e sustentação, que serão objeto de medição periódica durante a vigência contratual.
1.4.15. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nem afasta a aplicação das garantias e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
1.4.16. A fiscalização da execução será realizada pelo fiscal ou fiscais formalmente designados pelo respectivo Município contratante, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, requisitos funcionais e condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.4.17. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias para sua regularização nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou na ordem de serviço correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar um sistema integrado de gestão pública que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, da Câmara Municipal, da Fundação José Resende de Vargas – Rádio e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba. A solução deverá permitir o registro, o processamento e o compartilhamento de informações administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e de pessoal, conforme as necessidades de cada entidade e as exigências legais aplicáveis.

A utilização de sistemas integrados busca reduzir a duplicidade de registros, evitar retrabalho, melhorar a consistência das informações e facilitar o acesso aos dados necessários à execução das atividades administrativas. A solução também deverá contribuir para a padronização de procedimentos, a geração de relatórios gerenciais e o acompanhamento das atividades pelos gestores e servidores responsáveis, observadas as permissões de acesso de cada usuário.

A contratação também está relacionada à necessidade de atendimento às exigências legais de integração e padronização dos sistemas de execução orçamentária, administração financeira e controle. Nesse sentido, o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece a obrigatoriedade de utilização de sistema único e integrado pelos Poderes e órgãos abrangidos, enquanto o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

Além disso, a solução deverá permitir que as entidades atendidas cumpram suas obrigações legais, contábeis, fiscais e de transparência, especialmente quanto a:

Normas Contábeis e Fiscais: Atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG): geração e disponibilização das informações necessárias à prestação de contas e ao envio de dados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), conforme os leiautes, prazos e demais exigências aplicáveis;

Secretaria do Tesouro Nacional (STN): geração e consolidação das informações contábeis, orçamentárias e fiscais exigidas pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), incluindo a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), conforme as normas vigentes;

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: processamento e disponibilização das informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), observadas as regras aplicáveis a cada entidade;

Transparência Pública: Atendimento pleno à Lei Complementar nº 131/2009 e legislações vigentes correlatas que disciplinam a ampla divulgação dos planos, orçamentos, prestações de contas, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em meios eletrônicos de acesso público.

A modelagem da necessidade técnica foi delineada na fase interna deste procedimento licitatório por meio de consultas a usuários internos, avaliação de soluções mercadológicas, consultas a fornecedores e ampla pesquisa de preços. Restou evidenciado que o Município necessita de uma infraestrutura de rede onde todos os departamentos operem de forma interligada para suprir, simultaneamente, os seguintes entes jurisdicionados:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
Câmara Municipal;
Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG;
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba.

O software pretendido deve propiciar o livre e automatizado fluxo de dados entre essas entidades, eliminando em definitivo interfaces complexas de integração ou rotinas manuais de troca de arquivos entre sistemas desconectados que não foram projetados para dialogar entre si, mitigando o desperdício de tempo, de recursos humanos e de recursos financeiros.

A evolução tecnológica e a consolidação da sociedade do conhecimento trouxeram consigo a necessidade de melhor gerenciamento de recursos, dados e procedimentos pelas instituições públicas e privadas. Como alternativa, surgem então os Sistema de Gestão Empresarial – Enterprise Resource Planning – ERP (inglês), ou Sistema Integrado de Gestão Empresarial, como é conhecido no Brasil, no caso de instituições Governamentais esta solução integrada é

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

denominada Goverment Resource Planning – GRP, ou Sistema Integrado de Gestão Pública, o qual a partir daqui nos referenciamos.

Para suprir as lacunas diagnosticadas, faz-se necessária a contratação de uma solução tecnológica integrada de planejamento e gestão pública — denominada de *Government Resource Planning* (GRP). O ecossistema computacional complexo demandado deverá operar sob uma perspectiva sistêmica em um único banco de dados centralizado, estruturando-se em módulos integrados que evitem a duplicidade de dados e que abranjam três eixos fundamentais:

Instrumentos de Planejamento e Administração: Módulos voltados a compras, licitações, contabilidade, finanças, recursos humanos, folha de pagamento, arrecadação e controle patrimonial;

Integração Departamental de Alta Complexidade: Uso compartilhado de informações comuns entre os diversos usuários da entidade, sem redundâncias de dados e respeitadas as permissões de acesso específicas;

Apoio à Tomada de Decisão: Capacidade de gerar consultas a bancos de dados, análises situacionais, indicadores gerenciais e relatórios fidedignos para subsidiar as deliberações do Poder Executivo.

Por fim, o sistema integrado necessita possuir capacidade nativa de adaptação contínua e evolução tecnológica, assegurando o pronto atendimento a novas exigências legais ou regulatórias que porventura vierem a ser implementadas pelos órgãos de controle externo no decorrer da execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão pública (GRP), incluindo implantação, conversão ou migração de dados, capacitação dos usuários, atualizações, correções e suporte técnico presencial e remoto, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Fundação José Resende de Vargas – Rádio e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de vida da solução compreende duas etapas principais, que se complementam para assegurar o funcionamento dos sistemas e o atendimento às necessidades das entidades envolvidas.

A primeira etapa corresponde à implantação e à transição dos sistemas. Compreende a preparação do ambiente de funcionamento, a parametrização dos módulos, a conversão ou migração dos dados dos sistemas existentes, a realização de testes de consistência, a capacitação dos servidores municipais e a disponibilização dos módulos para utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

A segunda etapa corresponde à prestação continuada dos serviços, abrangendo a disponibilização dos sistemas durante a vigência contratual, o suporte técnico especializado, presencial e remoto, a correção de falhas e a realização de atualizações legais e tecnológicas necessárias à manutenção do funcionamento dos sistemas e ao atendimento das exigências aplicáveis. Essa etapa deverá assegurar o acompanhamento das alterações promovidas pelos órgãos de controle e demais entidades competentes, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelos órgãos responsáveis pelos sistemas federais pertinentes.

Os serviços continuados deverão contribuir para a estabilidade e o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pelas entidades atendidas, permitindo a continuidade das rotinas administrativas e o cumprimento das obrigações relacionadas à gestão pública.

Da Mitigação da Dependência Tecnológica na Extinção Contratual

Ao término do contrato ou em caso de transição futura para outra ferramenta, a empresa contratada ficará obrigada a transferir, de forma integral, segura e estruturada, todos os bancos de dados pertencentes ao município em formato tecnicamente utilizável, acompanhados de seus respectivos dicionários de dados, esquemas de tabelas e documentação técnica. Essa diretriz mitiga o risco de dependência tecnológica indevida em relação ao fornecedor, assegurando que o acervo tecnológico do Município de Rio Paranaíba (MG) permaneça sob total controle da Administração, promovendo a eficiência operacional, a segurança jurídica da informação e o pleno desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que as características do objeto permitem a elaboração das propostas sem a necessidade de visita às instalações das entidades contratantes.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto quanto a serviços secundários que não integrem a essência da contratação, desde que expressamente autorizados pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços prestados.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui características comuns e que há empresas no mercado capazes de prestar os serviços de locação de software de gestão pública. Dessa forma, entende-se que a contratação não exige, em princípio, a reunião de empresas para o atendimento de seus requisitos.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

4.5. Dos requisitos gerais para contratação

a) Do ambiente tecnológico (requisitos obrigatórios):

O sistema operacional será o Microsoft Windows Server ou outra tecnologia equivalente ou superior, os clientes serão máquinas Windows.

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados será um banco relacional, equivalente ou superior e a licença de uso será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando para o departamento de informática a guarda da senha para administração do banco.

A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP, UDP, TLS, ICMP, HTTP ou HTTPS.

Caso os softwares atuais necessitem de um software básico complementar para sua perfeita execução, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação.

O processo de Instalação dos Módulos do Sistema deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações.

Para os Módulos WEB, o servidor de aplicação será o IIS, versão 6.0, equivalente ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server.

Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 8.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, equivalente ou versões superiores.

A solução deverá ser disponibilizada e mantida em ambiente tecnológico compatível com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA assegurar as condições necessárias ao funcionamento, disponibilidade, desempenho, manutenção, atualização e suporte dos sistemas durante o período de contratação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos que permitam o acompanhamento das condições de utilização e desempenho da solução, inclusive quanto aos tempos de resposta, quando previstos nos requisitos técnicos e funcionais deste Termo de Referência.

Quando necessária a realização de diagnóstico ou correção de ocorrência que não possa ser reproduzida em ambiente interno da CONTRATADA, poderá ser realizado acesso remoto ao ambiente do Município contratante, mediante autorização e observância dos controles de segurança e acesso estabelecidos pelo Município.

O ambiente tecnológico deverá ser mantido de modo a preservar as parametrizações e customizações existentes, ressalvadas as alterações necessárias decorrentes de atualização legal, correção de falhas, evolução tecnológica ou determinação da Administração, quando previstas no objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

b) A caracterização operacional será transacional:

Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas 'tab' e 'hot-keys').

Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

O sistema deverá ter o recurso, através de parametrização das opções CRUD, de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

c) Segurança de Acesso e Rastreabilidade:

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

d) Interface Gráfica:

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows (Microsoft).

O Sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a usuários específicos ou a agrupamentos de direitos.

O processo de atualização do sistema deverá ocorrer normalmente, sem interromper a execução das funcionalidades dos aplicativos no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando o Sistema durante a atualização.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

e) Recuperação de falhas e segurança de dados:

A recuperação de falhas deverá ser automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

As regras de integridade dos dados devem estar alojadas no servidor de banco de dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o banco de dados por outras vias não o torne inconsistente.

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

f) Implantação da solução:

A CONTRATADA deverá concluir a implantação da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização, conversão e migração dos dados, capacitação dos usuários e demais atividades necessárias à disponibilização integral dos sistemas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Concluídas as atividades, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato ao Fiscal do Contrato e apresentar as evidências e documentos necessários à comprovação da execução.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação de conclusão, desde que constatado o atendimento das exigências técnicas mínimas previstas no Termo de Referência.

Após o recebimento provisório, a Administração realizará a verificação de conformidade e homologação da solução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante utilização de listas de verificação, testes funcionais, conferência da migração de dados e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência.

Identificadas inconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para corrigi-las no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza e criticidade da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

Sanadas as inconformidades e comprovado o atendimento integral das exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas, erros, indisponibilidades, inconsistências ou demais desconformidades posteriormente identificadas, nos limites da legislação e do contrato.

O pagamento da parcela correspondente à implantação, migração, conversão e treinamento ficará condicionado ao respectivo recebimento definitivo.

A prestação mensal dos serviços de disponibilização, manutenção e suporte será submetida à medição dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ocorrer ajuste ou glosa proporcional quando comprovado o não atendimento dos indicadores contratados, sem prejuízo das medidas sancionatórias legalmente cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, disponibilidade, funcionalidade e desempenho da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço.

g) Da abertura dos chamados:

Os chamados deverão ser registrados em sistema informatizado, com protocolo único, contendo data e hora de abertura, identificação do solicitante, módulo afetado, descrição da ocorrência, classificação de criticidade, histórico das providências adotadas e data e hora do encerramento.

Os níveis mínimos de atendimento serão:

I – P1 – Crítico: início do atendimento em até 1 (uma) hora útil e solução ou restabelecimento do serviço em até 4 (quatro) horas úteis;

II – P2 – Alto: início do atendimento em até 2 (duas) horas úteis e solução ou restabelecimento em até 8 (oito) horas úteis;

III – P3 – Médio: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

IV – P4 – Baixo: início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis e solução em até 3 (três) dias úteis.

Para ocorrências cuja solução definitiva dependa de desenvolvimento, atualização estrutural, atuação de terceiro ou outra providência tecnicamente justificada, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo de solução estabelecido, apresentar solução de contorno que restabeleça a continuidade operacional, quando tecnicamente possível, mantendo o chamado aberto até a solução definitiva.

Os níveis de serviço serão aferidos mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante relatórios do sistema de chamados, registros de disponibilidade, relatórios técnicos e demais evidências pertinentes.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar ajuste proporcional do valor mensal devido, mediante glosa objetivamente calculada, sem prejuízo da obrigação de correção e das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela da prestação afetada e não poderá resultar em enriquecimento sem causa da Administração.

A aplicação de glosa não afasta a obrigação de correção do problema nem implica aceitação definitiva da prestação realizada em desconformidade.

A classificação da criticidade deverá observar o impacto efetivo da ocorrência sobre a operação dos sistemas, sendo vedada a classificação automática de toda solicitação como incidente crítico.

Os prazos previstos para atendimento serão contabilizados dentro do horário de suporte contratualmente estabelecido, ressalvadas as situações em que o contrato estabelecer regime de atendimento diverso para incidentes críticos.

h) Da caracterização operacional

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no sistema proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original do sistema.

Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do sistema proposto.

Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

i) Requisitos exigidos para o sistema aplicativo:

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da CONTRATANTE, incluindo os técnicos do setor de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Deverá acompanhar o módulo do sistema, objeto deste Termo de Referência, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema licitado, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em formato '.txt' para migração, com os respectivos layouts.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

Durante todo o processo de levantamento para customização;

Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;

Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

Deverá acompanhar o módulo do sistema, objeto deste Termo de Referência, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, DOC, XLS, TXT, PDF ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de Permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

Os relatórios deverão Permitir a inclusão do brasão do Município.

Suporte ao Sistema ofertado, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica do Município possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

j) Treinamento:

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento para todos os usuários num total de **80** pessoas da Administração e outros setores e treinar todos os usuários no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

Público alvo;

Conteúdo programático;

Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

Carga horária de cada módulo do treinamento;

Processo de avaliação de aprendizado;

Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

Os treinamentos poderão ser realizados e concluídos no primeiro mês a critério da CONTRATADA ou estender-se pelo segundo e até terceiro mês, contando que não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias referido no item acima.

A CONTRATADA se obriga a apresentar cronograma para a realização dos treinamentos, considerando que:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
Caso seja solicitado suporte técnico “in loco” as despesas dos técnicos como: hospedagem, alimentação, transporte, etc. serão os custos pagos pela CONTRATANTE;
Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE;
Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.
Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso.
A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:
O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;
Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento.
O curso de utilização e operação dos softwares licitados será:
Mínimo de 4 (quatro) horas por turma e no máximo 12 (doze) horas.
Os custos relativos à realização de todos os treinamentos previstos neste Termo de Referência, incluindo instrutores, materiais didáticos e demais recursos de responsabilidade da CONTRATADA, deverão estar integralmente incluídos nos preços apresentados na proposta, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ou contratação específica para a realização dos treinamentos previstos no objeto.
O treinamento, inclusive eventual reforço decorrente de insuficiência constatada pela CONTRATANTE, quando relacionado ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá ser realizado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
O treinamento será considerado concluído somente após a realização da carga horária prevista, disponibilização dos materiais didáticos, capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE e comprovação da abordagem integral dos conteúdos previstos no plano de treinamento aprovado.
A CONTRATANTE poderá realizar avaliação da capacitação ministrada, mediante instrumentos próprios, inclusive mediante exercícios práticos, simulações de utilização do sistema e verificação da capacidade dos usuários para execução das rotinas abrangidas pelo treinamento.
Caso seja constatada insuficiência na capacitação ministrada, seja em razão de conteúdo não abordado, carga horária insuficiente, deficiência didática, ausência de material ou impossibilidade de execução das rotinas básicas pelos usuários capacitados, a CONTRATADA deverá realizar treinamento complementar ou reforço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
O reforço ou treinamento complementar deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente acordado entre as partes em razão da complexidade ou abrangência da capacitação.

A conclusão do treinamento não implicará, por si só, o recebimento definitivo da solução, permanecendo sujeita a CONTRATADA às demais condições de implantação, validação, funcionamento, suporte, manutenção e aceite previstas neste Termo de Referência.
Para fins de controle e aceite da capacitação, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – cumprimento da carga horária prevista no plano de treinamento;
II – participação dos usuários previamente indicados pela CONTRATANTE;
III – apresentação integral do conteúdo programático aprovado;
IV – disponibilização dos materiais didáticos e demais documentos previstos;
V – realização de atividades práticas, sempre que compatíveis com a natureza do módulo;
VI – demonstração de utilização das principais funcionalidades da solução pelos usuários capacitados;
VII – emissão de relatório de treinamento contendo, no mínimo, datas, horários, módulos ministrados, conteúdo abordado, carga horária, relação dos participantes e identificação dos instrutores;
VIII – realização, quando solicitada pela CONTRATANTE, de avaliação de aprendizagem ou atividade prática destinada a verificar a efetividade da capacitação.
A constatação de insuficiência em qualquer dos requisitos acima poderá ensejar a determinação de treinamento complementar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência.

k) Suporte:
As solicitações de atendimento, as quais serão ilimitadas, por parte do cliente e deverá ser protocolado junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.
Para fins de garantia da operacionabilidade e funcionalidade do sistema locados, as solicitações de atendimento e o suporte delas resultantes serão ilimitados e sem custo adicional, enquanto perdurar a contratação.
Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08h00 às 18h00, de segundas às sextas feiras. Deverá fornecer controle informatizado de todas as ordens de serviço geradas para manutenção do sistema, com número, motivo, sistema e data de abertura e encerramento.
O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
A **CONTRATADA** deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

l) Manutenção:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

O contrato inclui a obrigação da manutenção, atualização de versões dos *softwares* licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações existentes.

m) EM CUMPRIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS)

1) Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
2) Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
3) Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
4) Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000;
5) Registrar os lançamentos contábeis, de forma analítica, pelo mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;
6) Efetuar os registros contábeis em idioma e moeda corrente nacional. Na hipótese de transação em moeda estrangeira, converter em moeda nacional e aplicar a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável;
7) Permitir o registro contábil, no mínimo, com os seguintes elementos: data da ocorrência da transação, conta debitada, conta creditada, histórico da transação com referência a documentação de suporte de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado, valor da transação, número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;
8) Permitir que o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilite a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação;
9) Assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, permitindo lançamentos somente em contas analíticas;
10) Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;
11) Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;
12) Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;
13) Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;
14) Assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;
15) Conter rotinas para a realização de correções ou de anulação por meio de novos registros, de forma a preservar o registro históricos dos atos;
16) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, liquidação e pagamento;
17) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

18) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;
19) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;
20) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
21) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;
22) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;
23) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido;
24) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual;
25) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação;
26) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;
27) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento;
28) Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recurso;
29) Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo Órgão Central de Contabilidade da União;
30) Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;
31) Conter identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos por ele gerados;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

32) Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;
33) Impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF;
34) Manter controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema;
35) Armazenar o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários contendo, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada e a data e hora da operação;
36) Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados;
37) Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);
38) Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.
39) Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
40) Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
41) Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
42) Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil);
43) Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
44) Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
45) Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes, em conformidade com o Decreto Federal 10.540/2020;
46) Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;

4.4. Da Prova de Conceito

O vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta deverá, munido de maquinário próprio, com o sistema licitado instalados em sua máquina, realizar apresentação do módulo perante a Comissão Técnica do Município de Rio Paranaíba-MG, que deverá analisar cada sistema. Essa prova de conceito será realizada para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados no (**Apêndice I - ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL).** A equipe de avaliação do software procederá à avaliação do produto ofertado será composta por servidores públicos nomeados e possuidores de conhecimento técnico específico para o fim de análise dos requisitos.

A equipe do Município irá verificar em ambiente de testes se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (especificações) do sistema licitado sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo.

A demonstração deverá será (iniciada) após notificação do pregoeiro para que, em dia e horário previamente estipulado e dado publicidade a todos interessados, a empresa classificada em primeiro lugar inicie a sua apresentação/teste de conformidade. E tal apresentação deverá ser

realizada em até 3 (Três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior àquele em que foi feita a convocação para a prova de conceito.

Esse prazo poderá ser prorrogado, havendo justificativa plausível e também podendo ser alargado em igual quantidade de prazo (mais 3 dias) a critério da Administração.

Após a realização da prova de conceito, a comissão responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando os módulos do sistema apresentado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo eliminado na prova de conceito o licitante que **deixar de atender "todos" os requisitos eliminatórios (verificação obrigatória prévia) e deixar de satisfazer em cada módulo um mínimo de 80% e dos Requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do (**Apêndice II - ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL)**, na ordem crescente de numeração.

Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Termo de Referência.

Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo.

Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Termo de Referência, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à prova de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

A Prova de Conceito – POC será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta e, quando aplicável, após a verificação dos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação estabelecida no certame.

A POC terá por finalidade exclusiva verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais e técnicos expressamente previstos neste Termo de Referência e no respectivo roteiro de avaliação.

A POC não poderá ser utilizada para exigir funcionalidades, características ou condições que não tenham sido previamente estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou em seus anexos.

A convocação para a POC será realizada pelo Pregoeiro por meio oficial, com indicação de data, horário, local ou ambiente virtual, requisitos técnicos, duração estimada, equipamentos e demais condições necessárias à realização da avaliação.

A licitante convocada deverá disponibilizar os recursos técnicos necessários à demonstração da solução, sem transferência à Administração da responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos, licenças ou infraestrutura necessária à apresentação da solução ofertada.

A POC será realizada perante comissão técnica formalmente designada pela Administração, composta por servidores que possuam conhecimento compatível com as matérias objeto da avaliação.

A comissão deverá observar rigorosamente o roteiro de avaliação previamente divulgado, registrando em ata cada requisito avaliado, o procedimento utilizado para sua verificação, o resultado obtido e, quando aplicável, as evidências apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

A avaliação deverá utilizar critérios objetivos de **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**, não sendo admitida avaliação baseada em critérios subjetivos, preferência pessoal dos avaliadores ou características não previstas no edital.

A comissão poderá solicitar à licitante a execução prática das funcionalidades previstas no roteiro, inclusive mediante utilização de dados de teste, simulações e demonstrações operacionais necessárias à verificação do requisito.

Os dados utilizados na POC deverão ser fictícios ou disponibilizados especificamente para fins de demonstração, vedada a utilização de dados pessoais, fiscais ou tributários reais dos Municípios, salvo quando houver fundamento jurídico, autorização e controles de segurança adequados.

A POC deverá ser concluída no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data designada para seu início, podendo a Administração, mediante decisão motivada e em razão da complexidade da solução, estabelecer cronograma diverso previamente divulgado aos licitantes.

A comissão técnica apresentará relatório conclusivo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento da POC, indicando expressamente os requisitos atendidos e não atendidos e o resultado final da avaliação.

A reprovação deverá ser motivada e vinculada exclusivamente aos critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no Roteiro de Prova de Conceito.

Não será permitida, durante a POC, a alteração da solução com a finalidade de criar ou implementar funcionalidade inexistente exclusivamente para atender ao requisito avaliado, ressalvadas as parametrizações ordinárias expressamente previstas no roteiro e que façam parte da própria solução ofertada.

Será assegurado aos demais licitantes o acompanhamento da POC, observadas as regras de organização, segurança, sigilo de informações técnicas eventualmente protegidas e preservação da ordem dos trabalhos estabelecidas pelo Pregoeiro e pela comissão técnica.

O acompanhamento pelos demais licitantes não lhes conferirá direito de interferência na execução da POC ou de formulação de questionamentos diretamente à comissão durante a demonstração, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, recurso e manifestação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de reprovação da licitante convocada, o Pregoeiro observará a ordem de classificação e convocará a licitante subsequente, desde que atendidos os demais requisitos legais e editalícios, para realização da POC nas mesmas condições, critérios e roteiro aplicados à primeira licitante.

A aprovação na POC não substitui a habilitação, o julgamento da proposta, a verificação de aceitabilidade dos preços ou os procedimentos de recebimento e aceite previstos para a fase de execução contratual.

Visando assegurar uma contratação eficiente e que atenda às necessidades apresentadas pelo órgão deverá ser realizada a Prova de Conceito – POC. Esta será utilizada como mecanismo de verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos previamente estabelecidos. Sua adoção é justificada pela natureza tecnológica do objeto e pela necessidade de evitar a contratação de solução que, embora descrita documentalmente como compatível, não possua efetivamente as funcionalidades indispensáveis à Administração.

A Lei nº 14.133/2021 admite a análise e avaliação da conformidade da proposta, inclusive mediante prova de conceito, desde que prevista no edital e destinada a comprovar aderência às especificações estabelecidas no Termo de Referência. O TCU destaca que a POC deve ser previamente justificada, aplicada ao licitante provisoriamente vencedor e submetida a roteiro e critérios objetivos. A POC será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

classificada em primeiro lugar, observada a ordem de classificação em eventual convocação subsequente.

A exigência de atendimento mínimo de **80% dos requisitos em cada módulo** é estabelecida como critério objetivo de conformidade mínima da solução. O percentual não deverá ser interpretado como autorização para que a contratada deixe de executar requisitos que integrem o objeto. O percentual constitui critério de aprovação da POC, destinado a estabelecer um limite objetivo para o julgamento da proposta. A escolha do percentual de 80% busca conciliar dois interesses: assegurar elevado grau de aderência da solução aos requisitos definidos pela Administração; e; evitar que uma divergência pontual, de menor impacto funcional, resulte automaticamente na rejeição de uma solução que atenda substancialmente aos requisitos e seja capaz de satisfazer a necessidade administrativa.

A adoção do percentual deverá ser entendida conjuntamente com a classificação dos requisitos no roteiro. Assim, requisitos considerados essenciais, críticos ou eliminatórios poderão ser identificados previamente no roteiro e, quando tecnicamente justificável, ter tratamento próprio, desde que isso esteja claramente previsto no edital e seja aplicado indistintamente a todos os licitantes.

Não haverá compensação entre módulos. A solução deverá atingir o mínimo de 80% **individualmente em cada módulo**. E atendimento integral de todos os requisitos eliminatórios relacionados no item requisitos eliminatórios **(verificação obrigatória e prévia)**.

Aplicação matemática do critério de 80%

Considerando os quantitativos atualmente constantes do Apêndice II, o número mínimo inteiro de requisitos atendidos necessário para alcançar 80% é:

Itens	Tabela Geral da Prova de Conceito	Nº Avaliados	Nº Atendidos	% Atendimento	≥ 80%?
1.	**Contabilidade Pública**	319			
2.	**Convênios de cooperação**	36			
3.	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	219			
4.	**E-social (web)**	26			
5.	**Portal do Servidor (web)**	18			
6.	**Assinatura Digital/Eletronica (web)**	20			
7.	**Informações Gerenciais (web)**	20			
8.	**Ouvidoria Pública (web)**	25			
9.	**Portal da Transparência e Acesso à Informação (web)**	32			
10.	**Tributario (web)**	399			
11.	**Portal do Cidadão e Gestão do ISSQN (web)**	122			
12.	**Licitação**	192			
13.	**Compras/Requisição de materiais**	126			
14.	**Património Público**	61			
15.	**Frotas**	66			

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

16.	**Almoxarifado**	70			
17.	**Contratos**	35			
18.	**Protocolo e Controle de Processos (web)**	118			
19.	**Nota Fiscal Nacional (web)**	37			
20.	**Gestão de Fiscalização Tributária (web)**	47			
21.	**Arrecadação Online Service (web)**	07			
22.	**Gestão do Simples Nacional (web)**	156			
23.	**Declaração das Informações dos Bancos (web)**	81			
24.	**Declaração das informações das Administradoras de Cartões**	09			
25.	**Educação (web)**	244			
26.	**Saúde (web)**	524			
27.	**Ação Social (web)**	35			
28.	**Gestão Backup**	11			
29.	**Registro de Atos Administrativos e Textos Legais (web)**	15			
30.	**Aplicativo de Previdência**	45			
31.	**Plataforma para Padronização de processos em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021**	14			
32.	**Gestão de Resíduos (web)**	13			
33.	**Gestão de Bens Mobile (web)**	10			
34.	**Ponto Eletrônico**	24			

Recomenda-se que a Comissão utilize sempre a seguinte fórmula: **Percentual de atendimento = (número de requisitos atendidos ÷ número de requisitos efetivamente avaliados) × 100.**
O resultado deverá ser apurado individualmente por módulo.
Cada requisito deverá ser classificado exclusivamente como: **"ATENDE** ou **NÃO ATENDE"**. Não será admitido atendimento parcial para fins de cálculo do percentual. A Comissão deverá registrar:

- requisito;
- procedimento de teste;
- resultado;
- evidência;
- observações;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

- identificação do responsável pela demonstração.

A avaliação deverá observar rigorosamente o roteiro previamente divulgado, constantes do Apêndice II. Não poderão ser introduzidos, durante a POC, requisitos inexistentes no Termo de Referência ou no edital.
A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro por meio do chat da sessão pública, oportunidade em que será agendada a realização da Prova de Conceito, a qual deverá ocorrer no **prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data da sessão**. O procedimento será realizado **de forma presencial**, caso em que a empresa deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal na data e horário agendados, arcando com a disponibilização de todos os equipamentos necessários (computadores/notebooks) contendo o ambiente de testes devidamente configurado e parametrizado para livre utilização pelos servidores avaliadores. Em ambas as modalidades, é vedada a utilização exclusiva de apresentações estáticas ou protótipos não funcionais, devendo a demonstração ocorrer obrigatoriamente em ambiente operacional efetivo e com dados preferencialmente simulados. A licitante deverá disponibilizar os equipamentos, ambiente e recursos necessários à demonstração. A licitante poderá ser representada por até quatro prepostos ou técnicos.
Na realização da Prova de Conceito (POC) de forma presencial, o Município de Rio Paranaíba disponibilizará sala de reuniões adequada e acesso à rede de internet local para viabilizar a conexão com a plataforma dos sistemas. Essa infraestrutura destina-se a garantir as condições básicas para que a Comissão Técnica avaliadora e os fiscais possam acompanhar o procedimento. Fica mantida a obrigação da licitante convocada de fornecer os seus próprios dispositivos de hardware (notebooks/computadores) previamente configurados com o ambiente de testes, de modo que a infraestrutura municipal limite-se estritamente ao fornecimento do espaço físico e da conectividade necessária para a demonstração funcional.
Depois de iniciada a prova, não será admitida a criação ou desenvolvimento de funcionalidade inexistente com a finalidade de atender ao requisito. Serão admitidas apenas parametrizações ordinárias que sejam próprias da solução ofertada e que estejam expressamente previstas no roteiro. A regra visa preservar: isonomia; julgamento objetivo; vinculação ao instrumento convocatório; comparabilidade das soluções.
Será assegurado às demais empresas participantes do certame o direito de acompanhar integralmente a realização da Prova de Conceito (POC), em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência, respeitadas as regras de condução estabelecidas pelo Pregoeiro e pela Comissão Técnica. De modo a operacionalizar essa fiscalização, os licitantes interessados deverão, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, realizar o credenciamento do profissional técnico indicado diretamente na sala virtual da sessão pública, por meio da plataforma **Licitanet**. Destaca-se que o acompanhamento restringe-se à observação visual e auditoria dos testes, não sendo permitida qualquer interferência direta ou interrupção durante a demonstração da empresa convocada. Eventuais inconformidades, questionamentos ou manifestações de intenção de recurso contra o resultado da avaliação deverão ser formalizados exclusivamente ao término do procedimento, utilizando-se os prazos e mecanismos processuais estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução será considerada aprovada somente quando:
a) atender a, no mínimo, 80% dos requisitos de **cada módulo**;
b) cumprir os requisitos classificados como eliminatórios, quando houver previsão expressa no roteiro;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

c) apresentar funcionamento compatível com o objeto;
d) demonstrar as funcionalidades mediante os procedimentos previstos no roteiro.

A obtenção de percentual superior a 80% em um módulo não poderá compensar percentual inferior a 80% em outro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelos serviços, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
5.2. Os serviços a serem executados não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.
5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:
(x) O de entrega ou empreitada por preços unitários;
() O de entrega ou empreitada por preço global;
() O de entrega ou por empreitada integral.
5.4. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o ETP, com este TR e com contrato.
b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
d) Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
f) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, avaliando a conformidade técnica, os prazos, os níveis de serviço e os resultados entregues, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis.
h) Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconformidades ou descumprimentos identificados, fixando prazo para correção, quando for o caso.
i) Fornecer, quando solicitado e dentro de suas atribuições, as informações e o apoio técnico-administrativo necessários à adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP e no contrato, para execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.

o) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a implantação, migração de dados, conversão e treinamento de usuários em estrita conformidade com este Termo de Referência.

p) Disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com a complexidade e a escala do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços, a implantação da solução tecnológica e o suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

r) Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas, erros, inconsistências técnicas, perdas de dados, danos e prejuízos decorrentes da execução contratual, respondendo civil, administrativa e tecnicamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

s) Corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer serviços, sistemas, equipamentos, insumos ou entregas que forem considerados em desconformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais ou níveis de serviço pactuados, sem ônus adicional à Administração;
t) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, em língua portuguesa, durante toda a vigência contratual, sem limitação quantitativa de solicitações e sem cobrança adicional, desde que relacionadas às funcionalidades, operação, manutenção e demais obrigações integrantes do objeto contratado.
u) As solicitações deverão ser registradas por meio de sistema informatizado de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, admitindo-se, adicionalmente, outros canais formalmente estabelecidos no contrato.
v) Cada solicitação deverá possuir número único de controle e registrar, no mínimo, a data e hora da abertura, identificação do solicitante, módulo ou funcionalidade afetada, descrição da ocorrência, classificação de prioridade, histórico do atendimento, responsável pelo atendimento, solução adotada, data e hora da solução e data e hora do encerramento.
w) O suporte será prestado em português, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, sem prejuízo do atendimento das ocorrências classificadas como críticas, para as quais deverão ser observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
x) O atendimento deverá ser realizado por profissional tecnicamente capacitado para analisar a ocorrência ou, quando necessário, encaminhá-la imediatamente à equipe técnica responsável pela respectiva solução.
y) A CONTRATADA deverá manter histórico dos chamados durante toda a vigência contratual e pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.
z) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
a.1) Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
b.1) Cooperar integralmente com o Gestor e o Fiscal do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos, relatórios, evidências técnicas e acessos necessários à fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução contratual.
c.1) Veda-se a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das atividades principais e nucleares da solução, de modo a assegurar a qualidade e a uniformidade dos serviços, admitindo-se a subcontratação parcial nos limites acima, devidamente justificada e proporcional à complexidade do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).
d.1) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.
6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.
6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização

6.8. Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida pelos servidores Sirlene Bueno da Silva – matrícula 4144, Isaias Souza Silva – matrícula 4539, Vinicius Henrique de Oliveira Silva – matrícula 4684**,** que acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.3. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8.5. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, nas glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

6.10. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. **A gestão do contrato** será realizada pelo servidor ***Paulo de Tarcio Silva - matrícula nº 6235.***

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.1.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras do município de Rio Paranaíba/MG.

7.1.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do recebimento definitivo do objeto.

7.1.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.1.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.1.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2. Forma de pagamento de parcela recebida

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

7.2.3. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
7.2.4. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.
7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do IPCA/IBGE do período.
7.2.7. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço global**, conforme especificação do objeto.
8.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.3. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

8.4. Exigências de habilitação para a contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

8.4.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.4. Habilitação Técnica
a) A comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa será feita mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamentos realizados junto a empresas regionais que fornecem os itens, assegurando a adequação dos preços às práticas de mercado e garantindo competitividade no processo licitatório. Com o intuito de garantir uma maior competitividade no processo licitatório e evitar a formação de preços com base no valor estimado, recomenda-se que o valor estimado da contratação seja ocultado no edital, **até o término da fase de lances,** em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A planilha técnica, em anexo, contém os preços unitários referenciais e os documentos de suporte, podendo, caso a Administração opte, ser classificada como anexo sigiloso até a conclusão da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A divulgação prévia do valor

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

máximo que a Administração se dispõe a pagar atua como um teto artificial e um indexador de mercado. Sabendo o preço referencial, os potenciais licitantes tendem a formular suas propostas iniciais e lances finais em patamares muito próximos ao limite máximo estimado, inibindo a busca por descontos reais e reduzindo a competitividade comercial que caracteriza a disputa em ambiente de Pregão Eletrônico. Com o sigilo os licitantes buscam sua real e melhor eficiência de custos internos para garantir a classificação de suas propostas na fase inicial. Dessa forma, estimula-se uma competição autêntica, onde o mercado baliza suas ofertas pelo menor preço exequível possível, e não pela capacidade orçamentária demonstrada pelo Município. Ressalta-se que, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o sigilo aqui adotado **não se aplica aos órgãos de controle interno e externo**, permanecendo as planilhas de custos anexas a este ETP acessíveis de forma integral às auditorias competentes, sendo integralmente franqueada a sua publicidade aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s) do Orçamento Programa para 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 570: 0610004 122 0006 2 0004 0000 339040

11. QUESTÕES PENDENTES

11.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Rio Paranaíba/MG, 30 de setembro de 2026.

PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr._____, inscrito no CPF n.º _____, RG _____,brasileiro, residente e domiciliado neste município na Rua/AV. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, denominada contratada, resolvem firmar o presente contrato, como objeto de _____, em conformidade com o Processo Licitatório nº 067/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. 1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do objeto.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.
2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que a contratação de empresa especializada em serviços de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto constituem a essência do contrato e demandam controle direto sobre a execução dos serviços a serem realizados e a observância às especificações técnicas exigidas pela Administração. A subcontratação poderia comprometer a execução dos serviços a serem executados.
4.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividade acessória, de natureza meramente complementar, que não integre a execução direta do objeto principal, desde que expressamente autorizada pelo Contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade e pontualidade do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234/2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234/2012 e demais normas.

5.3. Condições e Documentos Fiscais

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou tabela oficial de referência.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
6.8. Nos termos do artigo 123, da Lei nº 14.133/2021, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre quaisquer dos pedidos previstos nesta cláusula.
6.8.1. A protocolização de quaisquer dos pedidos previstos nesta cláusula não autoriza a suspensão ou interrupção da execução do contrato, sendo que eventual paralisação ou interrupção injustificada sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Das Obrigações da Contratada
7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos.
7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Anexo I - Termo de Referência.
7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.
7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento ou da prestação dos serviços do objeto.
7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
7.2. Das Obrigações da Contratante
7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
7.2.5 Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.
7.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.
8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.
8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.
8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante registrado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação decorrente do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação decorrente do contrato;
d) ensejar o retardamento injustificado na entrega dos bens ou execução dos serviços, após convocação formal para contratação ou fornecimento;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao licitante registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação decorrente do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar a imposição da penalidade mais severa;
iv) **Multa**:

- (1) **Moratória**, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sendo que, o atraso superior a esse prazo poderá ensejar o cancelamento do registro e eventual aplicação de penalidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- (2) **Compensatória**, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação decorrente do contrato, a ser aplicada nos casos de infrações graves, especialmente aquelas descritas nas alíneas “e” a “h” do item 10.1, conforme a gravidade do ato e os prejuízos à Administração.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
10.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
10.4.1. Antes da aplicação da multa ou de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor registrado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
10.5. Se a multa aplicada e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
10.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade, antes do encaminhamento para cobrança judicial.
10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, observando o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; a existência de programa de integridade implantado ou em implantação, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As infrações administrativas que também se caracterizem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o rito previsto naquela legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
10.10. A desconsideração da personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ocorrer quando constatado o uso abusivo para fins ilícitos, inclusive para encobrir fraudes ou confusão

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal.
10.11. A Administração deverá registrar e manter atualizadas as informações sobre as sanções aplicadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
10.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
10.13. Os débitos do fornecedor registrado para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos a que o mesmo tenha direito, decorrentes desta ou de outras contratações com o mesmo órgão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.
11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 570: 0610004 122 0006 2 0004 0000 339040

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.
a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.
b) Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.
c) Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.
d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.
14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 O foro da justiça estadual na comarca de Rio Paranaíba/MG é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Paranaíba/MG,.... de de 2026.

.....
Contratante / Ordenador de Despesas

.....
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:
Endereço: Nº: Comp.:
Bairro: CEP:
Cidade: Fone:
Fax: CNPJ:

Representante legal:
Endereço: Nº: Comp.:
Bairro: CEP:
C. Identidade: CPF:
Fone/fax: Celular: E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba**, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme especificações e descrições técnicas constantes neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Item	Sistemas	Qtde	Valor unitário	Valor global
1.	**Contabilidade Pública**	12		
2.	**Convênios de cooperação**	12		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

3.	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	12		
4.	**E-social (web)**	12		
5.	**Portal do Servidor (web)**	12		
6.	**Informações Gerenciais (web)**	12		
7.	**Ouvidoria Pública (web)**	12		
8.	**Portal da Transparência e Acesso à Informação (web)**	12		
9.	**Tributario (web)**	12		
10.	**Portal do Cidadão e Gestão do ISSQN (web)**	12		
11.	**Licitação**	12		
12.	**Compras/Requisição de materiais**	12		
13.	**Património Público**	12		
14.	**Frotas**	12		
15.	**Almoxarifado**	12		
16.	**Contratos**	12		
17.	**Protocolo e Controle de Processos (web)**	12		
18.	**Nota Fiscal Nacional (web)**	12		
19.	**Gestão de Fiscalização Tributária (web)**	12		
20.	**Arrecadação Online Service (web)**	12		
21.	**Gestão do Simples Nacional (web)**	12		
22.	**Declaração das Informações dos Bancos (web)**	12		
23.	**Declaração das informações das Administradoras de Cartões**	12		
24.	**Educação (web) - Quantidades de Escolas**	12		
25.	**Saúde (web) - Quantidades de Unidades**	12		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

26.	**Ação Social (web) - Quantidades de Unidades**	12		
27.	**Gestão Backup**	12		
28.	**Registro de Atos Administrativos e Textos Legais (web)**	12		
29.	**Plataforma para Padronização de processos em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021**	12		
30.	**Gestão de Resíduos (web)**	12		
31.	**Gestão de Bens Mobile (web)**	12		
32.	**Ponto Eletrônico**	12		
	Valor Mensal			
33.	**Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários**	1	SV	
	Valor total			

Câmara Municipal
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Item	Sistemas	Qtde	Valor unitário	Valor global
1.	**Contabilidade Pública**	12		
2.	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	12		
3.	**E-social (web)**	12		
4.	**Assinatura Digital/Eletrônica (web)**	12		
5.	**Portal da Transparência e Acesso à Informação (web)**	12		
6.	**Licitação**	12		
7.	**Compras/Requisição de materiais**	12		

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

8.	**Património Público**	12		
9.	**Frotas**	12		
10.	**Almoxarifado**	12		
11.	**Contratos**	12		
12.	**Protocolo e Controle de Processos (web)**	12		
13.	**Gestão Backup**	12		
	Valor Mensal			
14.	**Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários**	1		
	Valor total			

Fundação José Resende de Vargas - Rádio – MG
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da **Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG**, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Item	Sistemas	Qtde	Valor unitário	Valor global
1.	**Contabilidade Pública**	12		
2.	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	12		
3.	**E-social (web)**	12		
4.	**Portal da Transparência e Acesso à Informação (web)**	12		
5.	**Licitação**	12		
6.	**Compras/Requisição de materiais**	12		
7.	**Património Público**	12		
8.	**Frotas**	12		
9.	**Almoxarifado**	12		

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

10.	**Contratos**	12		
11.	**Protocolo e Controle de Processos (web)**	12		
12.	**Gestão Backup**	12		
	Valor Mensal			
13.	**Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários**	1		
	Valor total			

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba**, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Item	**Sistemas**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor global**
1.	**Contabilidade Pública**	12		
2.	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	12		
3.	**E-social (web)**	12		
4.	**Portal da Transparência e Acesso à Informação (web)**	12		
5.	**Licitação**	12		
6.	**Compras/Requisição de materiais**	12		
7.	**Património Público**	12		
8.	**Frotas**	12		
9.	**Almoxarifado**	12		
10.	**Contratos**	12		
11.	**Protocolo e Controle de Processos (web)**	12		
12.	**Gestão Backup**	12		

PREFEITURA MUNICIPAL FLS____ RIO PARANAÍBA - MG

13.	**Previdência**	12		
	Valor Mensal			
14.	**Implantação, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários**	1		
	Valor total			

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
Valor da Locação "mensal": R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da Locação para 12 (Doze) meses: R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da implantação, migração, conversão de dados e treinamento de usuários (Parcela única): R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Câmara Municipal;
Valor da Locação "mensal": R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da Locação para 12 (Doze) meses: R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da implantação, migração, conversão de dados e treinamento de usuários (Parcela única): R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Fundação José Resende de Vargas - Rádio - MG;
Valor da Locação "mensal": R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da Locação para 12 (Doze) meses: R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da implantação, migração, conversão de dados e treinamento de usuários (Parcela única): R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba
Valor da Locação "mensal": R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da Locação para 12 (Doze) meses: R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor da implantação, migração, conversão de dados e treinamento de usuários (Parcela única): R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Valor (global) da Valor da Locação para 12 (Doze) meses + Valor da implantação, migração, conversão de dados e treinamento de usuários (Parcela única): R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS____
RIO PARANAÍBA - MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 034/2026

O licitante _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA que:

1 - (____) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 - (____) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 - (____) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 - (____) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 - (____) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 - (____) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

7 - (____) Que não tem como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF